



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1568 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em dotações que menciona e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a abertura de **Crédito Adicional do tipo Especial** ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, no valor de até **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, destinados a compra de uniformes escolares para os alunos das escolas municipais, nas dotações abaixo descritas:

01.03.02.12.361.0090.2137.3.3.90.39.00. Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

101. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 55.000,00

01.03.02.12.361.0090.2139.3.3.90.39.00. Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

101. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 27.000,00

01.03.02.12.361.0090.2138.3.3.90.39.00. Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

101. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 13.400,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de dotações Orçamentárias, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, nas dotações abaixo descritas:

1.03.02.12.365.0015.2024.3.1.90.04.00. Contratação por Tempo Limitado

1.01. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 27.000,00

1.03.03.12.361.0009.2018.3.3.90.36.00. Serviços Terceiros Pessoa Física

101. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 13.400,00

1.03.03.12.361.0009.2018.3.3.90.36.00. Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

101. Receita de Impostos e Transf. Destinados Educação R\$ 55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi, 27 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo

Pequi, 27 / 08 / 2021

Assinatura: Filipe Matias Barbosa Ramos

Secretário da Fazenda e Administração